



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CUTHAB

Vem a esta Comissão, para parecer, projeto de lei de autoria do Ver. Airto Ferronato. O projeto estabelece a cassação do alvará de localização e funcionamento dos postos de combustíveis localizados no Município de Porto Alegre que adquirirem, distribuírem, transportarem, estocarem ou revenderem derivados de petróleo, gás natural e suas frações recuperáveis, álcool etílico, hidrato carburante e demais combustíveis líquidos carburantes adulterados.

A Procuradoria, em parecer, não indicou vício de constitucionalidade na proposta, apenas apontou que sob o art. 8º incidiria o precedente legislativo de nº 1. A CCJ reiterou o entendimento de constitucionalidade da proposição, e o Relator, através de emenda, suprimiu o art.8º do projeto.

É o relatório, sucinto.

Considerando o mérito da proposta, uma vez que visa regular o comércio e garantir que aos consumidores, manifesto pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 1.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador**, em 27/02/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0511456** e o código CRC **8FCA87F2**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 021/23 – CUTHAB** contido no doc 0511456 (SEI nº 019.00015/2022-83 – Proc. nº 0129/22 – PLL nº 066), de autoria do vereador Moisés Maluco do Bem, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **1º de março de 2023**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereadora Karen Santos – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth– Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Jessé Sangalli: **NÃO VOTOU**

Vereador Marcelo Sgarbossa: **FAVORÁVEL**

Vereador Moisés Maluco do Bem: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 01/03/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0513203** e o código CRC **04BC9B15**.